



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG
GABINETE DO PREFEITO

52

LEI Nº-2070/2003.

“Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de lote no Bairro São Geraldo”.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e, eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer a doação do Lote 03 (três), da quadra 09 (nove) , na Rua Amapá, bairro São Geraldo, a Sra. Janaina Silva Cezário, inscrita no CPF sob o número 025.376.786-56, portadora da cédula de identidade de número MG- 07.898.438 SSPMG.

Art. 2º- O lote cuja doação é autorizada, é registrado sob a matrícula 7.889 no CRI de Dorés do Indaiá - MG.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dorés do Indaiá, 13 de março de 2003.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal